



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro, CEP 35.382.000

LEI MUNICIPAL Nº 1.074 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2012, no valor de R\$31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) como segue:

020384-082410801.2088 =- Subvenções ao Recanto do Idoso Abdias da Veiga Molinari

33504300 – Subvenções Sociais

R\$31.450,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO

R\$31.450,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante a anulação da seguinte dotação:

027070-103011001-2071-Manutenção do PACS

R\$31.450,00

33903600-Outros Serviços de Terceiros – P.Física

R\$31.450,00

VALOR TOTAL ANULADO

R\$31.450,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II – suplementar os créditos adicionais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

III – conceder subvenção social até o limite de R\$31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor do Recanto do Idoso Abdias da Veiga Molinari.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2012.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Novembro de 2012.


ANTÔNIO MAYRINK BORDONI

PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG